



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 390/17
Nº 558/17

PROTOCOLOS Nº 14.371.600-7
Nº 14.371.506-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 23/17

APROVADO EM 08/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CAESP – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 554/17, de 13/03/17 e nº 753/17, de 03/04/17 – Sued/Seed, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Foz do Iguaçu, em 06/12/16, do Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu, pelos quais solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 1086, Centro, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro Educacional CAESP Ltda., obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4240/12, de 09/07/12, e a renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 607/17, de 01/03/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 24/07/17 até 24/07/27 (fls. 114, 115, 154, protocolo nº 14.371.600-7 e fls. 177, 178, 237, protocolo nº 14.371.506-0).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3674/08 de 11/08/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5520/13, de 27/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 133/13 de 06/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/12 até 31/12/16 (fls. 120 a 124, protocolo nº 14.371.600-7).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N° 390/17 e N° 558/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 803/90, de 28/03/90, obteve a prorrogação de funcionamento pela Resolução Secretarial n° 1268/92, de 27/04/92, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3265/92, de 05/10/92, e as renovações do reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais n° 229/02, de 01/02/02, n° 1098/09, de 25/03/09 e n° 4172/13, de 09/09/13, esta última, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 264/13, de 11/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/12 até 01/02/17 (fls. 181 a 187, protocolo n° 14.371.506-0).

Pela Resolução Secretarial n° 7054/12, de 26/11/12, foi autorizado o desmembramento da entidade mantenedora. Em decorrência, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Médio, serão mantidos pelo Centro Educacional CAESP Ltda., e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, será mantido por CAESP Educação Ltda. (fl. 126, protocolo n° 14.371.600-7 e fl. 208, protocolo n° 14.371.506-0).



PROCESSOS Nº 390/17 e Nº 558/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fl. 129)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU				
ESTAB.: 00198 - CAESP, C-EI EF M		ENT MANTEN.: CENTRO ED. CAESP LTDA E CAESP EDUCA.LTDA				
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS		/ ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE		1	1	1	1
	CIENCIAS		3	3	4	4
	EDUCAÇÃO FISICA		1	1	1	1
	GEOGRAFIA		2	2	2	2
	HISTORIA		3	3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5
	MATEMATICA		6	6	5	5
BNC	SUB-TOTAL		21	21	21	21
PD	L E M-ESPANHOL		1	1	1	1
	L E M-INGLES		2	2	2	2
	REDACAO		1	1	1	1
PD	SUB-TOTAL		4	4	4	4
TOTAL GERAL			25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 06 DE Dezembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

Fábio Augusto
Fábio Augusto do Prado
Diretor Geral
ATO Nº 01/2016



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 390/17 e Nº 558/17

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 211)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU									
ESTAB.: 00198 - CAESP, C-EI EF M		ENT MANTEN.: CENTRO ED. CAESP LTDA E CAESP EDUCA.LTDA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE			1							
	BIOLOGIA			3	3	5					
	EDUCAÇÃO FÍSICA			1	1	1					
	FILOSOFIA			1	1	1					
	FÍSICA			4	4	5					
	GEOGRAFIA			2	2	2					
	HISTÓRIA			1	2	3					
	LÍNGUA PORT E LITERATURA			5	5	5					
	MATEMÁTICA			6	6	5					
	QUÍMICA			4	4	5					
	SOCIOLOGIA			1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL			29	29	33					
PD	L E M-ESPAÑHOL			1	1	1					
	L E M-INGLES			1	1	1					
PD	SUB-TOTAL			2	2	2					
	TOTAL GERAL			31	31	35					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

NA 1ª E 2ª SÉRIE SERÃO MINISTRADAS 5 AULAS DIÁRIAS NO MATUTINO (25 H/A SEMANAIS) NO VESPERTINO, NAS 4ªF E 6ªF NOS SEGUIN-
TES HORÁRIOS 14H AS 16H50MIN, TOTALIZANDO 31H/A SEMANAIS. NA 3ª SÉRIE, SERÃO MINISTRADAS 5 AULAS DIÁRIAS NO MATUTINO, EN-
TRE 2ªF E SÁBADO (30H/A SEMANAIS) E 5 AULAS NO VESPERTINO, NAS 4ªF 13H30MIN AS 18H, COM INTER DE 20MIN, TOTAL 35H/A SEM.

DATA DE EMISSÃO: 05 DE Dezembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

Leandro Prado
Fábio Mouegge do Prado
Diretor Geral
ATO Nº 01/2000



PROCESSOS N° 390/17 e N° 558/17

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 140)

ANO	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1º	28	35	33	23	20	-	-	-	-	-	01	07	02	02	-	-	-	-	-	-	27	28	31	21	20
2º	26	32	23	30	29	-	-	-	-	-	02	04	01	-	-	01	-	-	01	-	23	28	22	29	29
3º	27	28	27	30	27	-	-	-	-	-	02	02	-	01	-	01	01	01	-	-	24	25	26	29	27
4º	20	25	29	20	20	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	25	29	20	20
5º	24	28	27	27	25	-	-	-	-	-	02	-	-	02	-	02	-	01	-	-	20	28	26	25	25
6º	29	26	31	36	34	-	-	-	-	-	02	03	-	-	-	-	01	03	02	-	27	22	28	34	34
7º	36	32	25	41	37	-	-	-	-	-	01	02	-	06	-	04	03	-	02	-	31	27	25	33	37
8º	42	44	35	40	37	-	-	-	-	-	01	06	-	-	-	02	04	02	03	-	39	34	33	37	37
9º	44	57	40	38	31	-	01	-	-	-	03	01	-	02	-	02	02	02	04	-	39	53	38	32	31

Ensino Médio (fl. 224)

SÉRIE	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1ª	87	66	70	76	46	04	01	01	02	-	15	07	-	04	-	12	12	09	15	-	56	46	60	55	42
2ª	98	82	61	72	42	03	-	-	01	-	06	06	-	05	-	07	16	01	03	-	82	60	60	63	42
3ª	101	131	64	79	53	01	02	-	03	-	05	14	-	02	-	03	02	02	01	-	92	113	62	73	53



PROCESSOS N° 390/17 e N° 558/17

1.4 Comissão de Verificação

As Comissões de Verificação designadas pelos Atos Administrativos n° 13/17 e n° 14/17, de 30/01/17, do NRE de Foz do Iguaçu, compostas pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Alayde Nicoletti Teixeira, licenciada em Pedagogia; e Enaide Severo de Araújo, bacharel em Turismo e licenciada em Língua Inglesa, após verificação *in loco* emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 130 e 147, protocolo n° 14.371.600-7 e fls. 212 e 234, protocolo n° 14.371.506-0)

Dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação de 02/02/17 e 03/02/17, é importante evidenciar (fls. 131 a 146, protocolo n° 14.371.600-7 e fls. 213 a 233, protocolo n° 14.371.506-0):

(...) Através da Resolução 7.054/2012 houve um desmembramento da mantenedora distribuindo os cursos ofertados da seguinte forma: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio será mantido pelo **Centro Educacional CAESP Ltda.**, e a Educação de Jovens e Adultos será mantido por **CAESP Educação Ltda.**

(...) A Comissão de Verificação solicitou ao referido Colégio que justificasse o não cumprimento do prazo estipulado pela Deliberação 03/13-CEE/PR, que determina que qualquer pedido deva ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, a qual declarou que: [...] “O Colégio Caesp – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, tem como premissa oferecer uma educação de qualidade a todos os iguaçuenses que procuram se servir e então declaramos que o não envio do protocolado em tempo hábil se deu em razão das dificuldades de atendimento das solicitações emanadas do Grupamento de Corpo de Bombeiros deste município e em consequência da Vigilância Sanitária. O Laudo liberatório do Corpo de Bombeiros, foi conseguido somente em maio de 2016 e da Vigilância Sanitária no final de junho do mesmo ano. Também pedimos escusas, pois esta direção não sabia que não iria conseguir os comprovantes de Relatórios Finais quando solicitados e no momento da verificação do NRE, fomos informados de que os mesmos estavam com erros e que as correções não haviam sido providenciadas, o que após o sabido teve solução imediata eu mesmo foi expedido pelo Setor competente.

(...) **Melhorias físicas:** por solicitação do Grupamento do Corpo de Bombeiros foram construídas rampas de acesso em vários ambientes, assim como houve a substituição da iluminação de emergências em alguns ambientes apontados pela vistoria daquele órgão, foi adquirida e instalada “plataforma elevatória”, foi adaptado sanitário para alunos portadores de necessidades especiais, houve reforma na quadra de esportes com reforma do piso, colocação de rede ao redor da mesma, pintura das arquibancadas, substituição das traves para prática do futebol, substituição da iluminação;



PROCESSOS N° 390/17 e N° 558/17

o “playground” foi todo reformado com a instalação de novos brinquedos; efetivação de pintura nas salas de aula, nos demais ambientes sempre que necessário; substituição de piso em áreas comuns onde houve maior desgaste; algumas colunas que sustentam a estrutura do prédio foram revestidas com material que diminui consideravelmente o perigo de choque e ferimentos dos alunos, pois esse revestimento é emborrachado; aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar para ambientes que não possuíam, como laboratório de Biologia, Física e Química e também organização da sala de vídeo.

(...) **Melhorias pedagógicas:** com relação às melhorias pedagógicas verificamos que a instituição tem investido na aquisição de novos equipamentos e materiais que muito tem favorecido o desenvolvimento e a aplicação do seu Projeto Político-Pedagógico, tais como: aquisição e instalação de bancadas para montagem de um novo laboratório de Informática, instalação de 33 computadores com acesso à rede mundial de computadores, aquisição de tela interativa acoplada a um computador, melhoria do acervo bibliográfico com a compra de livros atualizados para pesquisas; para o laboratório de prática das disciplinas de Biologia, Física e Química foram adquiridos os seguintes materiais de uso constante (copo de becker, pipetas, balões volumétrico, reagentes como cloreto de potássio, cloreto de magnésio, limalha de ferro, água oxigenada, óxido de bário, mais dois microscópios, lâminas permanentes, lamínulas, garras, balança de precisão, mapas do corpo humano, sistema reprodutor, esqueleto em acrílico, partes demonstrativas do corpo humano em gesso e acrílico, pinças, autoclave, chuveiro para os olhos, agitador magnético).

(...) A instituição anexou os seguintes documentos com relação ao imóvel:

1. Contrato de Locação do Imóvel assinado na data de 02/01/2012, por um prazo de 01/01/2012 a 31/12/2018;
2. Alvará de Licença e Localização emitido pela Secretaria da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu sob nº 028675/2017, o qual confirma a localização da instituição, tendo a validade até 31/12/2017;
3. Alvará Sanitário emitido pelo departamento de Vigilância Sanitário daquele Município sob nº 241727/2016, o qual foi emitido na data de 30/06/2016, com vigência até 29/06/2017;
4. Certificado de Vistoria em estabelecimento emitido pelo 9º Grupamento do Corpo de Bombeiros do Município de Foz do Iguaçu sob nº 3.1.01.16.0000812468-60, expedido na data de 23/05/2016, com vigência até 23 de maio de 2017.

(...) A instituição apresentou relação dos recursos materiais como: acervo bibliográfico específico do Curso com 155 livros didáticos, mais 350 livros de literatura e 35 livros técnicos; também com relação aos materiais didáticos pedagógicos como: relação do laboratório de Ciências, relação do laboratório de Biologia, Física e Química, relação do laboratório de Informática, biblioteca, sala de vídeo equipada com projetor multimídia, sistema de sonorização, iluminação, cadeiras estofadas, projetores multimídia, rádios, aparelhos DVD's, aparelhos de som, caixas acústicas.

(...) A instituição dispõe de quinze salas de aulas, todas são equipadas com mobiliário adequado, possui em cada sala quadro-negro, são todas bem iluminadas, possuem ventilação cruzada e refrigeração artificial.



PROCESSOS Nº 390/17 e Nº 558/17

(...) Possui ainda sanitários adaptados para alunos portadores de necessidades especiais com barras de sustentação, lavatório rebaixado, interruptor de iluminação rebaixado, porta que possibilita a passagem de cadeira de rodas.

(...) O ambiente da biblioteca é amplo, arejado, possui boa iluminação, possui refrigeração artificial, sendo equipada com mesas e cadeiras para pesquisa dos demais alunos. Cada acervo bibliográfico fica organizado por assunto e curso.

(...) A instituição dispõe de quadra coberta, onde são realizadas as aulas práticas da disciplina de Educação Física. A mesma é equipada para ofertar todas as modalidades físicas, além de possuir arquibancadas, redes ao redor para evitar a perda de bolas.

(...) Para atendimento à Educação Infantil e Anos Iniciais, a instituição dispõe de playground equipado (...), além de espaço térreo com solo com cobertura de pedrisco onde as crianças podem ser levadas para tomar sol e participarem de brincadeiras ao ar livre.

(...) Possui também ambiente que foi organizado e que atende às necessidades do laboratório de Informática equipado com biombos, cadeiras estofadas, o ambiente é bem iluminado e refrigerado artificialmente.

(...) **Pessoal Docente – Anos Iniciais**, quadro à fl. 138 e **Pessoal Docente – Anos Finais**, quadro às fls. 138 e 139, protocolo nº 14.371.600-7.

(...) **Pessoal Docente – Ensino Médio**, quadro às fls. 222 e 223, protocolo nº 14.371.506-0.

(grifos nos originais)

As Comissões de Verificação apresentam, às fls. 138 e 139, protocolo nº 14.371.600-7 e às fls. 222 e 223, protocolo nº 14.371.506-0, os quadros de docentes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio com as habilitações específicas.

Os Termos de Responsabilidade emitidos pela Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, em 03/02/17 e 06/02/17, ratificam as informações contidas nos relatórios circunstanciados e comprometem-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 148, protocolo nº 14.371.500-7 e fl. 235, protocolo nº 14.371.506-0).



PROCESSOS N° 390/17 e N° 558/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres n° 567/17, de 24/02/17 e n° 874/17, de 29/03/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 150 e 151, protocolo n° 14.371.600-7 e fls. 240 e 241, protocolo n° 14.371.506-0).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu.

A Resolução Secretarial n° 7054/12, de 26/11/12, autorizou o desmembramento da entidade mantenedora do Colégio CAESP. Em consequência, a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio serão mantidos pelo Centro Educacional CAESP Ltda., e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos será mantido por CAESP Educação Ltda.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de recursos físicos, recursos humanos habilitados, materiais pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

No entanto, cabe observar que o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros venceu em 23/05/17, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária terá sua validade expirada em 29/06/17.

A direção do Colégio justificou que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em razão das dificuldades em atender as solicitações do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, bem como da correção dos Relatórios Finais para obtenção dos comprovantes emitidos pelo NRE.

Aos processos foram apensados a Resolução Secretarial n° 607/17, de 01/03/17, que renovou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 154 a 161, protocolo n° 14.371.600-7 e fls. 244 a 250, protocolo n° 14.371.506-0).



PROCESSOS N° 390/17 e N° 558/17

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro Educacional CAESP Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro Educacional CAESP Ltda., a partir de 01/02/17 até 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 390/17 e Nº 558/17

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de junho de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência